

1. Jurisdição

Aplica-se às servidoras da USP em regime da CLT que estiverem em período de lactação e retornarem às atividades após a Licença Gestante e antes de o filho completar 06 (seis) meses de idade.

2. Objetivo

Estabelecer critérios e procedimentos para concessão de dois descansos especiais de meia hora cada um durante a jornada de trabalho destinados à amamentação do próprio filho da servidora até que este complete 06 (seis) meses de idade.

3. Competência

3.1. por parte da interessada

- Definir com a chefia imediata os horários dentro da jornada que serão destinados aos descansos;
- Preencher e assinar o Acordo Individual ([Anexo1](#)) e entregá-lo para assinatura da chefia mediata.

3.2. por parte da chefia imediata

- Assinar o Acordo Individual e encaminhá-lo à área de pessoal para providências com relação ao cadastro do novo horário no Sistema IfPonto.
- Acompanhar o cumprimento dos intervalos até o prazo final estabelecido.
- Findado o prazo de cumprimento do horário especial, providenciar a devida comunicação à área de pessoal.

3.3. por parte da área de pessoal da Unidade/Órgão

- Cadastrar o horário especial da servidora no sistema Marte Web, acessando no Menu Vantagens/Vantagens do servidor/Horário Especial.
- Cadastrar a servidora em uma escala compatível no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (IfPonto). Não havendo escala compatível, solicitar a criação ao DRH.
- Arquivar o Acordo Individual no processo de contrato da servidora.
- Providenciar o cadastro de nova escala quando cessar o período de descanso para lactação.

4. Critérios

- 4.1. Quando a saúde do filho da servidora exigir a dilação do período de amamentação além dos 6 (seis) meses de idade, a servidora deverá apresentar laudo médico da autoridade competente fornecido por Entidade ligada ao SUS ou ao INSS, órgãos de saúde da USP (HU, Departamento de Assistência à Saúde DPAS/UBAS) ou empresas prestadoras de serviço de saúde contratadas ou credenciadas pela Universidade.
- 4.2. Os horários dos descansos previstos na legislação deverão ser definidos em acordo individual entre a servidora e a chefia imediata e serão computados na duração do trabalho.

5. ANEXOS

- Anexo 1 - [Acordo Individual – DESCANSOS ESPECIAIS PARA LACTANTES ARTIGO 396 DA CLT](#)
- Anexo 2 - [Ofício CODAGE/CIRC/034/2017, de 13/11/2017](#)
- Anexo 3 - [Ofício CODAGE/CIRC/012/2019, de 28/08/2019](#)

Atualizado em 29/08/2019, por DRH-Projetos